



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO Nº 01/2022**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO AO  
SISTEMA DO APLICATIVO “TRANSPORTE  
LEGAL” QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
ALAGOAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE ALAGOAS.**

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, Órgão público autônomo, com sede Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço - CEP 57.025-400, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.472.734/0001-52, doravante denominada MPAL, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, portador do CPF 208.575.514-34, e do outro lado a TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol - Maceió-AL, doravante denominada TCE-AL, neste ato representada por seu Presidente o Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, portador do CPF nº 344.671.147-34, 04, tendo em vista a permissão de acesso ao aplicativo “Transporte Legal” vinculado ao Processo GED 20.08.0284.0001689/2022-76, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, têm entre si acordado o presente Termo de Permissão de Acesso, sob a forma e condições constantes das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a permissão de acesso, a termo gratuito, ao aplicativo “Transporte Legal” do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Acesso ao sistema do aplicativo “Transporte Legal” do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, objetivando a autorização de acesso, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme disposições do processo GED 20.08.0284.0001689/2022-76.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este instrumento é celebrado tendo por base a Aplicação subsidiária das disposições de direito privado; Incidência dos arts. 54 e 116, ambos do da Lei nº 8.666/93; conforme disposições do porocesso GED 20.08.0284.0001689/2022-76.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPAL**

4.1. O MPAL obriga-se a disponibilizar, ao TCE-AL, o objeto constante na Cláusula Segunda deste Termo de Permissão de Acesso em perfeitas condições de uso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

5.1. O TCE-AL deverá manter o Aplicativo em condições seguras para utilização.

5.2. O TCE-AL não poderá transferir para terceiros, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente termo.

5.3. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores alocados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força do presente termo, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA**

6.1. O presente Termo de Permissão de Acesso ao sistema poderá ser denunciado por qualquer das partes signatárias, com notificação do signatário interessado, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento é o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato.

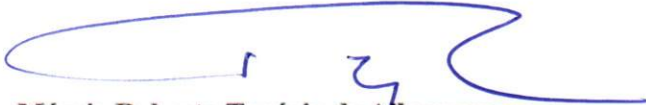
7.2. O termo será publicado no Diário Oficial pelo do Ministério Público Estadual.

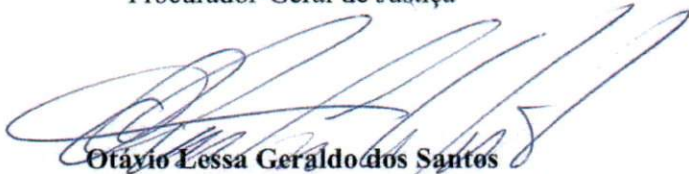
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente Termo de Permissão de Acesso, em 02 (duas) vias, junto a 02 (duas) testemunhas.

Maceió/AL, 17 de junho de 2022.

  
**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-Geral de Justiça

  
**Otávio Lessa Geraldo dos Santos**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Testemunhas:

Nome: FRANKLIN ADRIANO COELHO DE BRAS CPF: 453.522.404-87

Nome: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA CPF: 036.368.724-60



o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIANA OLIVEIRA YOSHIKAWA, estabelecendo sua lotação no(a) 55ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 20/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 47 DE 17 de Junho de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO, estabelecendo sua lotação no(a) 31ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 22/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## **Diretoria Geral**

---

### **Seção de Contratos**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.395.125/0001-47).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acesso ao sistema do aplicativo "Transporte Legal" do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a título gratuito.

Dos Recursos Financeiros: Este Termo não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL.

Assinado digitalmente em: 17 de junho de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Otávio Lessa Geraldo dos Santos (Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas).

---

## **Promotorias de Justiça**

---

### **Portarias**

**Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000547-7**

**PORTARIA Nº 0043/2022/62PJ-Capit.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;